



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XIV | NÚMERO 664C

PREFEITO: ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.505, DE 05 DE MAIO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ R\$ 6.459.233,55 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inc. XII, e 148, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.881, de 28 de junho de 2021; no art. 1º, da Lei nº. 3.926, de 21 de janeiro de 2022; no art. 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ R\$ 6.459.233,55 (seis milhões quatrocentos e cinquenta e nove mil duzentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 05 de maio de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

Anexo I (Acréscimo)

Unidade Gestora: 18 - SECRETARIA MUN. DE INF., MEIO AMB., URB. E SERVIÇOS URBANOS
Órgão: 18000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 18101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 8 - INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA
Ação: 1.179 - MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

Despesa: 1220 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte: 17540000 R\$ 5.284.454,55

Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Ação: 1.174 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

Despesa: 1175 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte: 17540000 R\$ 600.000,00

Unidade Gestora: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão: 9000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 9101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 24 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Ação: 1.42 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES E GINÁSIOS

Despesa: 624 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte: 17540000 R\$ 238.000,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 23 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Ação: 1.43 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Despesa: 699 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte: 17540000 R\$ 336.779,00

**DECRETO Nº 6.506,
DE 05 DE MAIO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 2.100.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inc. XII, e 148, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.881, de 28 de junho de 2021; no art. 1º, da Lei nº. 3.926, de 21 de janeiro de 2022; no art. 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 05 de maio de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

Anexo I (Acréscimo)
VALOR TOTAL SUPLEMENTADO
R\$ 2.100.000,00

Unidade Gestora: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 34 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Ação: 2.70 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
 Despesa: 102 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 16000000 R\$ 1.050.000,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 35 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Ação: 2.66 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO
 Despesa: 1614 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15001002 R\$ 1.050.000,00

Anexo II (Redução)
VALOR TOTAL REDUZIDO
R\$ 2.100.000,00

Unidade Gestora: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 34 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Ação: 2.358 - IMPLANTAÇÃO DE UBS'S MÓVEIS NAS ZONAS RURAIS
 Despesa: 1760 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 15001002 R\$ 100.000,00
Ação: 2.74 - AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL
 Despesa: 112 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15001002 R\$ 380.000,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 35 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Ação: 2.91 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES
 Despesa: 183 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 16000000 R\$ 200.000,00
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 35 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Ação: 2.67 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PÚBLICA
 Despesa: 189 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 16000000 R\$ 100.000,00
Programa: 37 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Ação: 2.69 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS
 Despesa: 196 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15001002 R\$ 270.000,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária
Programa: 36 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Ação: 2.542 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO - SVO
 Despesa: 223 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 16000000 R\$ 150.000,00
Ação: 2.78 - FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
 Despesa: 207 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 16000000 R\$ 100.000,00
Programa: 38 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
Ação: 1.51 - CAMPANHAS EDUCATIVAS EM SAÚDE
 Despesa: 229 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 16000000 R\$ 100.000,00
 Despesa: 1766 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 15001002 R\$ 300.000,00
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 36 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Ação: 2.71 - CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS E EPIDEMIAS
 Despesa: 240 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 16000000 R\$ 400.000,00

**PORTARIA Nº 370,
DE 05 DE MAIO DE 2022**

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Gerente-Executivo, símbolo CC8, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor JHONATAS DE SOUZA MAGALHÃES do cargo em comissão de Gerente-Executivo, símbolo CC8, na função de Gerente-Executivo de Saúde Bucal, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 05 de maio de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DA LICITAÇÃO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com fundamento no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICA o Processo Administrativo nº 24/2022, referente à Dispensa de Licitação nº 02/2022-SEGOV, cujo objeto se trata da Confecção de urnas em PVC para atender às necessidades da Ouvidoria-Geral do Município de Mossoró, no valor total de R\$ 16.560,00 (dezesesseis mil quinhentos e sessenta reais), em favor de GRID COMUNICAÇÃO VISUAL, SINALIZAÇÃO E EVENTOS, CNPJ: 27.997.819/0001-21.

Mossoró-RN, 05 de maio de 2022

CAROLYNE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal de Governo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 261,
DE 05 DE MAIO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através da Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e no uso das atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e Decreto nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo identificada, bem como o parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com embasamento no art. 99, da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido, à servidora JANAINA DE ALMEIDA SILVA, matrícula nº 5080380-1, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) anos, com vigência de 06/05/2022 a 06/05/2025, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao do término da licença.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 05 de maio de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 262,
DE 05 DE MAIO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através da Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e no uso das atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e Decreto nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento do servidora abaixo identificada, bem como o parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e, com embasamento no art. 99, da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido, à servidora JUCILENE QUERINO DE SOUSA, matrícula nº 95168-1, Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) anos, com vigência de 06/05/2022 a 06/05/2025, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao do término da licença.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 05 de maio de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 263,
DE 05 DE MAIO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através da Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e no uso das atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e Decreto nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a documentação comprobatória de aposentadoria juntada pela servidora, abaixo identificada, protocolada nesta Secretaria;

CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso V, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º AFASTAR do vínculo laboral a servidora AUCILEIDE PEREIRA REGIS DE AZEVEDO, matrícula nº 0045903 - 1, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Serviço de Professor, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 28/09/2021, e declarar o cargo vago.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 05 de maio de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**PORTARIA Nº 34,
DE 05 DE MAIO DE 2022**

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 32, inc. 8º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.881, de 28 de junho de 2021; no art. 1º, da Lei nº. 3.926, 21 de janeiro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró-RN, 05 de maio de 2022

FRANK DA SILVA FELISARDO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Anexo I (Acréscimo)

18 - SECRETARIA MUN. DE INF., MEIO AMB., URB. E SERVIÇOS URBANOS

**18101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO
AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS**

2.675 - ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO

1796 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais

Fonte:

R\$ 650.000,00

15000000

Total da Ação: R\$ 650.000,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 650.000,00

Anexo II (Redução)

18 - SECRETARIA MUN. DE INF., MEIO AMB., URB. E SERVIÇOS URBANOS

**18101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO
AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS**

2.675 - ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO

1282 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica

Fonte:

R\$ 650.000,00

15000000

Total da Ação: R\$ 650.000,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 650.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DE ADITIVO**

Aditivo nº 01/2022 – Contrato Nº 56/2021 - SME, oriundo Pregão Presencial nº 088/2020. Objeto: O presente aditivo tem por objeto promover a prorrogação contratual. Contratante: Secretaria Municipal de Educação – CNPJ: 30.035.964/0001-36. Contratada: Master Locações LTDA – CNPJ: 07.656.489/0001-01. Valor R\$ 76.570,00 (setenta e seis mil quinhentos e setenta reais). Vigência: 04/05/2022 a 04/05/2023. Data da assinatura: 03/05/2022.

Mossoró-RN, 03 de maio de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 06/2022 - SEMASC. Processo Administrativo nº 1345/2021. Pregão nº 66/2021 - SEMAD. Objeto: Contratação de serviços de outsourcing de impressão monocromática e policromática – franquia mais excedente, digitalização e cópia de documentos, com fornecimento e disponibilidade dos equipamentos, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, com suporte on-line; substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, fornecimento de insumos originais (exceto papel) e disponibilização de software de gerenciamento de ativos e bilhetagem de páginas impressas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – CNPJ: 44.647.167/0001-14. Contratada: Impressione Soluções em Cópias e Impressões Ltda – CNPJ: 10.953.726/0001-00. Valor: R\$ 9.630,00 (nove mil seiscentos e trinta reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Período: 20/04/2022 a 20/04/2023. Data da assinatura do contrato: 20/04/2022.

Mossoró-RN, 05 de agosto de 2213

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021-SEMASC

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, nos termos do Edital nº 002/2021-SMDSJ, publicado no Jornal Oficial de Mossoró – JOM nº 603A, edição de 02 de março de 2021, alusivo ao Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária e por tempo determinado de profissionais de nível médio e nível superior, destinada ao preenchimento de vagas existentes no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Prefeitura Municipal de Mossoró, e, de acordo com o item 10.1 do referido edital e o art. 4º da Lei nº 3.098, de 12 de dezembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 1 (um) ano a validade do Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital nº 02/2021-SMDSJ, homologado em 23/04/2021, publicado no Jornal Oficial de Mossoró – JOM nº 610c, que passa a vigorar até o dia 23/04/2023, conforme item 10.1 do edital, art. 4º da Lei nº 3.098, de 12 de dezembro de 2013, para que produza os desejados efeitos legais.

§ 1º A presente prorrogação rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser

rescindido antecipadamente por necessidade e/ou interesse público.

§ 2º Durante a nova vigência do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a necessidade de substituição dos contratados ou de novas contratações, serão convocados os candidatos por ordem de classificação final; as quantidades de vagas serão observadas de acordo com a necessidade e/ou interesse público, respeitado os limites legais de despesas com pessoal.

Art. 2º O Prefeito do Município de Mossoró, a qualquer momento, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo Simplificado no todo ou em parte.

Parágrafo único. Os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na aplicação deste Termo de Prorrogação, serão dirimidos pela Secretaria Municipal da Administração.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24 de abril de 2022.

Mossoró-RN, 04 de maio de 2022

EVANICE FERNANDES DE QUEIROZ PINHEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

RESOLUÇÃO Nº 008/ 2022 - CMAS

Dispõe sobre a Apreciação e Aprovação da Proposta de ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), referente ao exercício do ano de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Mossoró-RN, órgão deliberativo e paritário responsável pela formulação, controle, acompanhamento e fiscalização da Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.026, de 18 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 2.813, de 29 de dezembro de 2011. Considerando a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), aprovada pela Resolução nº 145, de outubro de 2004; Considerando o art. 2º, VIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), que trata do acompanhamento, avaliação e fiscalização dos serviços de Assistência Social prestados à população pelos órgãos, entidades públicas e privadas com sede no Município de Mossoró/RN; Considerando a Constituição Federal em seu art.165, parágrafo segundo, a qual descreve a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; Considerando a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS – aprovada em 2012, em seu art.121, inciso VIII, o qual dispõe sobre a atribuição do Conselho na participação na elaboração e, por conseguinte, na aprovação da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias; Considerando a deliberação favorável desse egrégio conselho em Reunião Extraordinária realizada em 28 de março de 2022, às 14h, via Plataforma Google Meet;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a proposta de ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias referente ao exercício do ano de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 30 de março de 2022

THIAGO HENRIQUE GOMES DUARTE
MARQUES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)

Presidente: Hugnelson Vieira da Silva

Secretária: Vânia Maria Pereira

NOTIFICAÇÃO AO CONTRIBUINTE

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2022.003358-1–SEFAZ

REMESSA NECESSÁRIA

RELATORA: LÍLIAN REGINA PEREIRA DINIZ

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RECORRIDO: JOSÉ HONORATO DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE

ACÓRDÃO 042/2022 – TATM

Notificamos que no dia 20 (vinte) do mês de abril de 2022, às 09h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM), na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou, na oportunidade, o Processo Eletrônico Nº 2022.003358-1 – SEFAZ, tendo como recorrido o Sr. José Honorato de Sousa, conhecendo do recurso ex-officio, mantendo assim, em todos os seus termos, a decisão de primeira instância, por seus fundamentos jurídicos, notadamente no que pertine ao reconhecimento da prescrição dos créditos tributários da espécie IPTU/TCL dos exercícios de 1994 a 2005 e 2008 a 2016 e sua consequente extinção, relativamente ao imóvel inscrito no CIM sob o nº 1.0007.003.02.0196.0000.1, Seq. 1011251.0.

Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 20 de abril de 2022.

Mossoró-RN, 05 de maio de 2022

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)

Presidente: Hugnelson Vieira da Silva

Secretária: Vânia Maria Pereira

NOTIFICAÇÃO – PAUTA DE JULGAMENTO - TATM

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM), por determinação do Sr. Presidente Hugnelson Vieira da Silva, TORNA PÚBLICO que será(ão) julgado(s), em segunda instância administrativa, na sessão ordinária do dia 10 de maio de 2022, na sala de Reuniões do TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, com endereço na Avenida Alberto Maranhão, nº 1180, a partir das 10h30min, o(s) processo(s) administrativo(s) a seguir relacionados.

Fica esclarecido que, de acordo com o art. 59 do Regimento Interno do TATM, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

Será(ão) julgado(s) na primeira sessão subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

1) Processo Eletrônico Nº 2022.002079-0–SEFAZ

Recorrente: Fazenda Pública Municipal

Recorrida: Maria Aparecida Xavier

Assunto: Prescrição Imobiliária – Recurso de Ofício

2) Processo Eletrônico Nº 2021.004920-5– SEFAZ)

Recorrente: Fazenda Pública Municipal

Recorrido: Ermano Gameleira Gomes

Assunto: Prescrição Imobiliária – Recurso de Ofício

3) Processo Eletrônico Nº 2022.005638-7– SEFAZ)

Recorrente: Fazenda Pública Municipal

Recorrida: P2 Administração Const. e Serviços Prediais Eireli - ME

Assunto: Isenção ISS (Casa Verde e Amarela) – Recurso de Ofício

4) Processo Eletrônico Nº 2022.002853-7– SEFAZ)

Recorrente: Fazenda Pública Municipal

Recorrido: Licanor Salvador de Oliveira

Assunto: Prescrição Imobiliária – Recurso de Ofício

5) Processo Eletrônico Nº 2022.003863-0– SEFAZ)

Recorrente: Fazenda Pública Municipal

Recorrido: Donato de Castro Marques Bezerra Junior

Assunto: Decadência de ISS – Recurso de Ofício

Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 04 de maio de 2022.

Mossoró-RN, 05 de maio de 2022

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)

Presidente: Hugnelson Vieira da Silva

Secretária: Vânia Maria Pereira

NOTIFICAÇÃO AO CONTRIBUINTE

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2021.000210-1– SEFAZ

REMESSA NECESSÁRIA

RELATORA: BRENA SILVA LEMOS

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RECORRIDO: PEDRO DE ALCANTARA LOPES

ACÓRDÃO 048/2022 – TATM

Notificamos que no dia 03 (três) do mês de maio de 2022, às 10h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM), na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou, na oportunidade, o Processo eletrônico Nº 2021.000210-1 – SEFAZ, tendo como recorrido o Sr. Pedro de Alcantara Lopes Alves, conhecendo recurso de ofício para no mérito dar-lhe parcial provimento, a fim de reformar a decisão de primeira instância, reconhecendo como legítima a cobrança dos créditos tributários da espécie IPTU/TCL, referente aos exercícios de 1995 e 1996, 2003 a 2005, e 2009 a 2012 incidente sobre o imóvel inscrito no CIM sob o número 1.0018.246.02.0500.0000.9, ratificando, ainda, a incidência do lustro prescricional referente aos exercícios de 1992 a 1994, 2002, 2015 e 2016, devendo, entretanto, serem cobrados de imediato os débitos dos exercícios posteriores, caso existam.

Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 04 de maio de 2022.

Mossoró-RN, 05 de maio de 2022

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)

Presidente: Hugnelson Vieira da Silva

Secretária: Vânia Maria Pereira

NOTIFICAÇÃO AO CONTRIBUINTE

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2022.000297-0 – SEFAZ

REMESSA NECESSÁRIA

RELATOR (A): JOSÉ CARLOS LINS DE MATOS

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RECORRIDO: MARIA DO SOCORRO C LIMA

NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE

ACÓRDÃO 040/2022 – TATM

Notificamos que no dia 20 (vinte) do mês de abril de 2022, às 09h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM), na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou, na oportunidade, o Processo Eletrônico Nº 2022.000297-0 – SEFAZ, tendo como recorrido a Sra. Maria do Socorro C Lima, conheceu da remessa necessária, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se os efeitos da decisão de primeira instância para reconhecer a prescrição de IPTU/taxas do(s) imóvel(is) de inscrição nº. 1.0016.067.01.0033.0000.2, sequencial nº 1.033874.8, referente(s) ao(s) exercício(s) de 1993 a 2005 e 2009 a 2015.

Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 20 de abril de 2022.

Mossoró-RN, 05 de maio de 2022

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)

Presidente: Hugnelson Vieira da Silva

Secretária: Vânia Maria Pereira

NOTIFICAÇÃO AO CONTRIBUINTE

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2022.003082-5– SEFAZ

REMESSA NECESSÁRIA

RELATORA: CHRISTIANNE KANDYCE GOMES FERREIRA MENDONÇA

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RECORRIDO: RAIMUNDA FRANCISCA TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE

ACÓRDÃO 041/2022 – TATM

Notificamos que no dia 20 (vinte) do mês de abril de 2022, às 09h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM), na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou, na oportunidade, o Processo Eletrônico Nº 2022.003082-5 – SEFAZ, tendo como recorrido a Sra. Raimunda Francisca Teixeira, conheceu do recurso ex-offício, mantendo assim, em todos os seus termos, a decisão de primeira instância, por seus fundamentos jurídicos, notadamente no que pertine ao reconhecimento da prescrição dos créditos tributários da espécie IPTU/TCL e sua consequente extinção, relativamente ao imóvel inscrito no CIM sob o nº 1.0015.006.03.0191.0000.1, sequencial nº 1027265.8, referente(s) ao(s) exercício(s) de 1992 a 2005 e 2009 a 2016, devendo, entretanto, serem cobrados de imediato os débitos dos exercícios posteriores, caso existam.

Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 20 de abril de 2022.

Mossoró-RN, 05 de maio de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**PORTARIA Nº 31,
DE 05 DE MAIO DE 2022**

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei complementar 133, de 07 de abril de 2017, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor FRANCISCO THIAGO BENTO DA SILVA, matrícula nº 509731-2, e a servidora LUHAMA CALDAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 515728-1, para atuarem como GESTOR e FISCAL, respectivamente, para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Nº do Processo: 07/2022

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Objeto: Contratação de show musical da artista Walkyria Santos para apresentação no palco da Estação das Artes, como parte integrante da programação do Mossoró Cidade Junina 2022, no dia 18 de junho.

Contrato n.º: 16/2022

EMPRESA: IOA SERVIÇOS E PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI.

CNPJ nº: 44.647.210/0001-41.

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;

III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuados;

V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;

VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;

VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado;

Art. 3º O Gestor do Contrato será responsável pela gerência e execução de contratos da Administração pública, identifica riscos e acompanha cronograma, custos e atividades envolvidas, para atingir o resultado financeiro, prazo, escopo e qualidade previstos. O gestor define a forma de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; e de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento e da prorrogação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 05 de maio de 2022
ETEVALDO ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

**PORTARIA Nº 32,
DE 05 DE MAIO DE 2022**

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei complementar 133, de 07 de abril de 2017, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor FRANCISCO THIAGO BENTO DA SILVA, matrícula n.º 509731-2, e a servidora LUHAMA CALDAS DE OLIVEIRA, matrícula n.º 515728-1, para atuarem como GESTOR e FISCAL, respectivamente, para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Nº do Processo: 14/2022

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Objeto: Contratação de show musical da banda Toca do Vale para apresentação no palco da Estação das Artes como parte integrante da programação do Mossoró Cidade Junina 2022, no dia 16 de junho.

Contrato n.º: 18/2022

EMPRESA: F VILDEMAR S DA COSTA.

CNPJ nº: 44.647.210/0001-41.

Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;

III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuados;

V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;

VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;

VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado;

Art. 3º O Gestor do Contrato será responsável pela Gerência e execução de contratos da Administração pública, identifica riscos e acompanha cronograma, custos e atividades envolvidas, para atingir o resultado financeiro, prazo, escopo e qualidade previstos. O gestor define a forma de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento e da prorrogação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 05 de maio de 2022
ETEVALDO ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 18/2022. Processo Administrativo nº 15/2022. Inexigibilidade nº 14/2022 - SMC. Objeto: Contratação de show musical do artista Toca do Vale, para apresentação no palco da Estação das Artes, como parte integrante da programação do Mossoró Cidade Junina 2022, no dia 16 de junho. Contratante: Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ nº 44.647.210/0001-41.

Contratada: F Vildemar S da Costa ME, CNPJ nº 15.484.236/0001-18. Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Vigência do contrato: 90 (noventa) dias. Período: 03/05/2022 a 03/08/2022. Data da assinatura do contrato: 03/05/2022.

Mossoró-RN, 05 de maio de 2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 16/2022. Processo Administrativo nº 12/2022. Inexigibilidade nº 07/2022 - SMC. Objeto: Contratação de show musical da artista Walkyria Santos, para apresentação no palco da Estação das Artes, como parte integrante da programação do Mossoró Cidade Junina 2022, no dia 18 de junho. Contratante: Secretaria

Municipal de Cultura, CNPJ nº 44.647.210/0001-41. Contratada: IOA Serviços e Produção Musical EIRELI, CNPJ nº 08.397.547/0001-84. Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Vigência do contrato: 90 (noventa) dias. Período: 20/04/2022 a 19/07/2022. Data da assinatura do contrato: 20/04/2022.

Mossoró-RN, 05 de maio de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 66,
DE 05 DE MAIO DE 2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MAYRA LÍCIA FERNANDES MENDONÇA, matrícula nº 0515698-1, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao Contrato Nº 221/2021, firmado entre o Município de Mossoró e a F. Wilton Cavalcante Monteiro Eireli, com validade de 29/09/2021 a 29/09/2022.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar o servidor JAZEEL TARSYS DE SOUSA FELIX, matrícula nº 051052-1, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente ao Contrato Nº 221/2021, firmado entre o Município de Mossoró e a F. Wilton Cavalcante Monteiro Eireli, com validade de 29/09/2021 a 29/09/2022.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 10 de janeiro de 2022

JACQUELINE MORGANA DANTAS MONTENEGRO
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 18/2022. Processo Administrativo nº 20/2022-SMS. Adesão nº 01/2022. Objeto: Aquisição de Rádios Transceptores Digitais Portáteis e Veicular com instalação, necessários para a comunicação das equipes das unidades móveis da Secretaria de Saúde do Município de Mossoró/RN. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.965.996/0001-96. Contratada: Motorola Solutions LTDA, CNPJ nº 10.652.730/0001-20. Valor: R\$ 232.500,00 (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Período: 04/05/2022 a 04/05/2023. Data da assinatura do contrato: 04/05/2022.

Mossoró-RN, 05 de maio de 2022

PORTARIA Nº 356/2021 - SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MARCELO HENRIQUE GOMES, matrícula nº 5082757-1, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao Contrato Nº 236/2021, firmado entre o Município de Mossoró e a GE Healthcare do Brasil Com. E Serv. Para Equip. Med-Hospitalares Ltda, com validade de 22/10/2021 a 22/10/2022.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar a servidora MARIA JOSE DE SOUZA, matrícula nº 0509485, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente ao Contrato Nº 236/2021, firmado entre o Município de Mossoró e a GE Healthcare do Brasil Com. E Serv. Para Equip. Med-Hospitalares Ltda, com validade de 22/10/2021 a 22/10/2022.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 22 de outubro de 2021

JACQUELINE MORGANA DANTAS MONTENEGRO
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com fundamento do art. 22 §9º do decreto 7.892/2013 e da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICA o Processo Administrativo nº 20/2022 - SMS, referente à Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2022, cujo objeto é a Aquisição de Rádios

Transceptores Digitais Portáteis e Veicular com instalação, necessários para a comunicação das equipes das unidades móveis da Secretaria de Saúde do Município de Mossoró/RN, no valor total de R\$ 232.500,00 (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), em favor de Motorola Solutions LTDA - CNPJ nº 10.652.730/0001-20.

Mossoró-RN, 04 de maio de 2022

JACQUELINE MORGANA DANTAS MONTENEGRO
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS

DÉCIMA QUINTA CHAMADA PARA OS SELECIONADOS DO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL MOSSORÓ III

A Prefeitura Municipal de Mossoró, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, convoca aos selecionados do Programa Minha Casa Minha Vida/Programa Casa Verde e Amarela, pelo Governo Federal através do Banco de Dados do cadastro único, de acordo com a Portaria nº 2.081, de 30 de julho de 2020, do Governo Federal, para que apresente documentação e posterior preenchimento de formulários.

Os selecionados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos a partir de 06 de maio de 2022 até 12 de maio de 2022, para apresentação da documentação necessária. A Secretaria está localizada na Rua Nilo Peçanha nº 40, Bom Jardim, Mossoró/RN, ao lado do Ginásio Pedro Ciarlini, telefone para contato: 3315-4794.

Os documentos listados abaixo devem ser apresentados junto à Secretaria, para envio à Caixa Econômica Federal e posterior análise. São eles:

- RG (original e cópia);
- CPF (original e cópia);
- Cadastro único – folha resumo atualizada;
- Certidão de Nascimento (original e cópia);
- Certidão de Casamento (original e cópia);
- RG e CPF do cônjuge, se casado (original e cópia);
- Certidão de óbito, casos específicos (original e cópia);
- Certidão de casamento + averbação de divórcio, casos específicos (Original e cópia);
- Comprovante de residência, atualizado (original e cópia);
- Comprovante de renda, atualizado (original e cópia);
- Atestado médico, constando o CID, para pessoas com deficiência (original e cópia).

ANEXO

DÉCIMA QUINTA CHAMADA PARA OS SELECIONADOS DO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL MOSSORÓ III

ALZIRA RAIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	08240511490
RAISSA RAMALHO DA SILVA	06188945437
MARIA ALANA SILVA COSTA	70413348482
ELENILDA MATIAS DE LIMA	04974610481
JOAO BATISTA DA SILVA	01229819878

Mossoró-RN, 05 de maio de 2022

CLECIANO REBOUÇAS DA SILVA

Diretor Executivo de Meio Ambiente e Urbanismo
RODRIGO NELSON LIMA ROCHA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente,
Urbanismo e Serviços Urbanos

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

PREFEITO DE MOSSORÓ

JOÃO FERNANDES DE MELO NETO

VICE-PREFEITO DE MOSSORÓ

CAROLYNE OLIVEIRA SOUZA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

BRUNO MARTINS DE BRITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIEGO DE CARVALHO CAMINHA

COORDENAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA - AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 - CENTRO - CEP: 59600-005 - FONE: (84)3315-4935

EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR